



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Administração - SAD

## **EDITAL Nº 001/2023**

### **Processo Seletivo de Estagiários no Poder Público Municipal de São Borja/RS**

A Comissão de recrutamento e seleção de estagiários no uso de suas atribuições, **DIVULGA**, pelo presente edital, a abertura de inscrições para alunos estagiários, considerando as normas, rotinas e procedimentos legais estabelecidos nas Lei Federal nº 11.788/2008; Lei Municipal nº 5.242/2017 e Lei Municipal nº 5.297/2017.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A presente seleção visa conceder bolsa-auxílio a candidatos para realização de estágio não obrigatório, junto a Prefeitura Municipal de São Borja.

1.2 O presente processo seletivo será para aproveitamento nas vagas existentes e formação de cadastro reserva.

1.3 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários.

1.4 O processo seletivo será realizado em duas etapas: a primeira etapa será composta de inscrição curricular, e terá caráter classificatório, a segunda etapa consistirá na realização de entrevista com o Secretário responsável pela área de atuação do estagiário, onde poderão ser aplicadas provas orais e/ou escritas. A participação do candidato na segunda etapa somente ocorrerá após a habilitação na etapa anterior.

1.5 O prazo para a inscrição, recurso e resultado final está previsto no ANEXO I.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição para o presente processo de seleção será realizada eletronicamente pelo candidato através do link que será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal, no período de 20 (vinte) de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) à 05 (cinco) de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

2.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, que será disponibilizada no link através do site da Prefeitura com os dados solicitados e anexar no local especificado os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Comprovante de matrícula atualizado;
- b) Cópia do documento de identidade e CPF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Administração - SAD

2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4 A inscrição implica a sujeição do candidato a todas as prescrições deste edital de abertura do processo seletivo.

2.5 O candidato que não apresentar no ato da inscrição on-line o comprovante de matrícula atualizado ou documento equivalente expedido pela instituição de ensino conveniada estará automaticamente eliminado.

2.6 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com o seu consequente desligamento do processo seletivo, ou mesmo durante o estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

2.7 O Município não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a motivos de ordem técnica de computadores, à falhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou aporte de documentos de interesse do candidato, tais ocorrências implicam a não efetivação da inscrição.

2.8 A lista com os nomes dos candidatos inscritos, será divulgada no DOESB (Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja) e no *site* da Prefeitura Municipal de São Borja, em até 05(cinco) dias úteis após o término do prazo previsto para as inscrições, seguindo o disposto no **ANEXO I**;

### **3. DA SELEÇÃO (PRIMEIRA ETAPA)**

3.1. O Processo de Seleção de Estudantes para a realização de estágio na Prefeitura Municipal de São Borja ocorrerá por meio da inscrição on-line do candidato e apresentação de documentos obrigatórios.

3.2 Após a divulgação da lista de candidatos inscritos e apurados os resultados preliminares da primeira etapa, será publicada na página oficial do Município e DOESB, em até 10(dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos constando ao lado de cada nome se apto ou não apto.

3.3 Essa etapa tem caráter eliminatório.

3.4. Serão convocados para a segunda etapa os candidatos classificados no resultado final da primeira etapa de seleção, de acordo com a disponibilidade, interesse e necessidade da administração.

3.5. O cadastro do candidato apto permanecerá válido durante a vigência do processo seletivo para o qual se inscreveu.

### **4. DOS RECURSOS**

4.1. Após a divulgação da relação preliminar dos candidatos aptos e não aptos, haverá prazo para interposição de recurso contra a classificação da primeira etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Administração - SAD

conforme previsto no ANEXO I, o qual dar-se-á mediante protocolo específico para tal finalidade, através do link à ser disponibilizado no site do Município.

4.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários que os julgará, fundamentadamente, em caráter definitivo.

4.3. Apurados os resultados dos recursos, em até 05 (cinco) dias úteis, será publicado o resultado definitivo da primeira etapa, o qual será homologado pelo Secretário Municipal de Administração.

4.4. Os candidatos aptos após recurso na primeira etapa estarão habilitados para a segunda etapa, os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do processo seletivo.

## **5. DA SELEÇÃO (SEGUNDA ETAPA)**

Os candidatos considerados aptos na primeira etapa serão convocados para entrevista pessoal, conforme a disponibilização de vagas cujos requisitos sejam compatíveis com seu perfil, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da administração.

5.1 A convocação para entrevista acontecerá durante o período de validade do processo seletivo, podendo o candidato, nesse mesmo período, ser convocado para uma ou mais entrevistas.

5.2 Durante a entrevista, os candidatos poderão ser avaliados por meio de prova oral, escrita, redação ou outras provas (digitação, planilhas, banco de dados, etc), a critério do secretário responsável pela área de atuação do estagiário.

5.3 O candidato convocado, e não selecionado na entrevista para preenchimento de vaga para a qual foi encaminhado, permanecerá na lista de candidatos aptos durante o período de validade do processo seletivo, aguardando nova entrevista.

5.4 A convocação para a entrevista será realizada por meio de telefone ou e-mail informado na ficha de inscrição entregue pelo candidato a estágio, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados no cadastro.

5.5 O não comparecimento injustificado na unidade para o qual foi convocado para entrevista, na data e horários aprazados, poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo, podendo ser convocado outro candidato.

5.6 O candidato que manifestar recusa pela vaga ofertada poderá permanecer na lista de candidatos aptos durante o período de validade do processo seletivo, a fim de que possa ser selecionado para nova entrevista.

5.7 O candidato que não tiver mais interesse em participar de entrevistas durante o período de validade do processo seletivo deverá manifestar formalmente a sua desistência.

5.8 O candidato selecionado, após a segunda etapa, para a vaga ofertada e convocado para admissão deverá apresentar a documentação exigida no edital de abertura do processo seletivo, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de formalizar o termo de compromisso de estágio e iniciar as atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Administração - SAD

5.9 Poderão ser solicitados, a critério da administração, outros documentos, além dos obrigatórios, descritos no edital de abertura.

6.0 São requisitos do candidato no Termo de Compromisso, quando selecionado na segunda etapa:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no País;
- b) Estar regularmente matriculado no curso correspondente à vaga inscrita;
- c) Possuir disponibilidade imediata para iniciar as atividades de estágio quando selecionado;
- d) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

## **6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

O candidato que não preencher os requisitos para a admissão como estagiário, previstos na Lei Federal 11.788/2008, e Lei Municipal 5.242/17 e nos demais atos normativos municipais, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6.1. O candidato selecionado deverá aguardar sua convocação e formalizar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades antes da data prevista no seu termo de compromisso de estágio.

6.2. Para a efetivação do termo de compromisso, o estagiário, quando selecionado, deverá comparecer à Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos e apresentar os originais e as cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade/Registro Geral (RG) e CPF;
- b) Número PIS/PASEP;
- c) Comprovante de residência ou Declaração;
- d) Atestado de matrícula atualizado no curso correspondente à vaga inscrita.

6.3. O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Municipal de São Borja, por iguais períodos, até completar dois anos da atividade.

## **7. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

Do total de bolsas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento), conforme disposto na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 5.242/2017.

7.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência para efeitos deste Decreto, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Administração - SAD

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

**II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hz, 2.000 hz e 3.000 hz;

**III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

**V - deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

7.2 A inscrição do candidato na condição de pessoa portadora de deficiência é homologada provisoriamente, devendo ser ratificada ou retificada durante os procedimentos de admissão.

7.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos, no ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da publicação do edital de abertura do processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente a classificação internacional de doenças (CID).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Administração - SAD

7.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá, a critério da administração, submeter-se a exame médico pela Junta Médica do Município, para fins de verificar a existência da deficiência declarada na inscrição.

7.5 Em caso de não apresentação do documento exigido no item 7.3, ou concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência, o candidato será admitido em vaga de ampla concorrência, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

## 8. DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estagiário deverá cumprir jornada semanal conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio e a auxílio-transporte, estabelecidos pelas Leis 5.242/2017 e 5.297/2017.

<b>Nível</b>	<b>Carga Horária (semanal)</b>	<b>Valor da Bolsa (mensal)</b>	<b>Auxílio-transporte (valor por dia útil)</b>
<b>SUPERIOR</b>	30h	R\$ 600,00	R\$ 8,80
<b>MÉDIO</b>	30h	R\$ 500,00	R\$ 8,80

8.1. O recesso remunerado será em valor equivalente a um mês de bolsa-auxílio, pelo período correspondente a um ano de estágio, e de forma proporcional quando o estágio for inferior a um ano.

8.2. Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estágio, deduzindo-se os dias de falta não justificada e da parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

8.2.1. O valor da bolsa auxílio devida aos estagiários que acordarem carga horária inferior a previstas na coluna acima mencionadas, terão seus valores calculados de forma proporcional.

8.3. Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Administração - SAD

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO**

São **atribuições** do estagiário:

- a) Elaborar o *Plano de Atividades*, em conjunto com o Supervisor designado pelo Titular da Pasta;
- b) Executar o *Plano de Atividades* aprovado pela Instituição de Ensino em que estuda;
- c) Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

9.1. São condições de **permanência** do estagiário:

- a) Demonstrar interesse, assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano ou sempre que for solicitado, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência atualizado.

9.2. O **desligamento** do estagiário poderá ocorrer a qualquer tempo por rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do estagiário ou a critério da Administração, ou em decorrência da conclusão do curso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O período de vigência do presente processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

10.2 A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

10.3 Não será admitido para estágio o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, em virtude de colação de grau.

10.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, pela Consultoria Jurídica junto a Prefeitura Municipal de São Borja.

São Borja, 03 de Fevereiro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Administração - SAD

Comissão de recrutamento e seleção de estagiários

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de divulgação	03/02/2023 à 19/02/2023
Período de Inscrições	20/02/2023 à 05/03/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	Até 10/03/2023
Resultado Preliminar da Primeira Etapa (Aptos / Não Aptos)	Até 17/03/2023
Período para interposição de Recursos	20/03/2023 e 21/03/2022
Resultado Final da Primeira Etapa de Seleção	Até 28/03/2023